



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE

EDITAL Nº 08/2024/PROGRAD/UNIR

Processo nº 23118.016920/2023-22

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS COTISTAS PARA VALIDAÇÃO DAS AUTODECLARAÇÕES
POR BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO**

aprovados após manifestarem interesse

**(EDITAL Nº 02/PROGRAD/UNIR/2024 - PROCESSO SELETIVO DISCENTE - PSD UNIR/2024 -
INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024)**

A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), por meio da Coordenadoria de Processo Seletivo Discente (CPSD), torna público o edital de convocação de candidatos cotistas para validação das autodeclarações por bancas de heteroidentificação, verificação e validação referente ao PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UNIR NO ANO DE 2024 (PSD UNIR/2024), ofertadas no 1º semestre do ano letivo de 2024, dos cursos de Graduação presenciais da UNIR, nos seguintes termos: da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#); da [Lei nº 9.394/1996](#); da [Lei nº 9.784/1999](#); da [Lei nº 12.089/2009](#); da [Lei nº 12.764/2012](#); da [Lei nº 12.711/2012](#); da [Lei nº 13.146/2015](#); da [Lei nº 13.184/2015](#); da [Lei nº 13.409/2016](#); da [Lei nº 13.709/2018](#); da [Lei nº 13.868/2019](#); da [Lei nº 14.723/2023](#); do [Decreto nº 5.626/2005](#); do [Decreto nº 7.824/2012](#); do [Decreto nº 9.034/2017](#); do [Decreto nº 11.781/2023](#) da [Portaria nº 176/Interministerial/2018](#); da [Portaria nº 18/MEC/2012](#), alterada pela [Portaria 2.027/MEC/2023](#); da [Portaria nº 9/MEC/2017](#); da [Portaria nº 23/MEC/2017](#); da [Recomendação nº 03/Conade/SDH/PR/2012](#); do [Regimento Geral da UNIR/2020](#); da [Resolução nº 114/CONSUN/UNIR/2019](#); da [Resolução nº 290/CONSEA/UNIR/2012](#); da [Resolução nº 475/CONSEA/UNIR/2022](#); da [Resolução nº 577/CONSEA/UNIR/2023](#); da [Recomendação nº 04/MPF/2012](#); da [Recomendação nº 02/MPF/PRRO/GAB PR3/2017](#); do Parecer nº 00109/2023/GAB/PFUNIR/PGF/AGU; do Edital EDITAL Nº 02/2024/PROGRAD/UNIR DE 12 DE JANEIRO DE 2024; da documentação constante no Processo SEI nº 23118.016920/2023-22 e das demais condições previstas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos convocados, nos termos do **Anexo I** deste edital, para o **PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR, IDENTIDADE ÉTNICA E PERTENCIMENTO** devem observar todas as condições necessárias à participação nesta etapa.

1.2 Pelo presente edital, estão sendo convocados 1 (uma) vez o número de candidatos por vaga em cada curso e turno, após manifestação de interesse nas vagas remanescentes e que não tenham sido convocados para aferição, verificação e validação de suas autodeclarações em etapa anterior.

1.2.1 Os candidatos ora convocados serão, também, chamados para etapa de matrícula.

1.2.2 A efetivação da matrícula observará a ordem rigorosa de classificação dos candidatos para a cota que foi convocado para o procedimento, condicionado ao deferimento, pelas bancas de heteroidentificação, Verificação e validação, da sua autodeclaração de cor, identidade étnica e pertencimento e da condição de Pessoa com Deficiência (PCD), sem prejuízos de indeferimento pelo não atendimento de outros critérios previstos no edital de abertura do certame.

1.3 Aplicam-se aos candidatos, para fins de confirmação ou não de suas autodeclarações, os itens deste edital, do edital nº 02/2024/PROGRAD/UNIR DE 12 DE JANEIRO DE 2024 e das orientações a serem encaminhadas para o candidato, no e-mail cadastrado no ato da inscrição, juntamente com o link de acesso a sala de videoconferência para realização do procedimento de:

a) Heteroidentificação (pretos e pardos),

b) Entrevista (Indígenas);

1.3.1 Para os candidatos que concorrem às vagas de Quilombolas e PCD, deverão acessar o link <https://sistemas.unir.br/discente/login.xhtml> para anexar as documentações necessárias a verificação de sua autodeclaração e de condição de PCD nos termos deste edital e do edital nº 02/2024/PROGRAD/UNIR DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

1.3.2 Os candidatos que concorrem às vagas para pretos e pardos e para Indígenas, também deverão acessar o link <https://sistemas.unir.br/discente/login.xhtml> para anexar as documentações necessárias a verificação de sua autodeclaração nos termos deste edital e do edital nº 02/2024/PROGRAD/UNIR DE 12 DE JANEIRO DE 2024, independente de receberem notificação ou não pela banca.

1.4 Em razão do limite máximo para matrícula em relação ao início do semestre letivo, as aferições, verificações e validações ocorrerão em período concomitante aos da matrícula, devendo o candidato submeter-se ao edital de matrícula à ser publicado pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA).

2. DAS VAGAS RESERVADAS PARTICIPANTES DO PROCEDIMENTO

2.1 As vagas reservadas participantes do edital de procedimento de Heteroidentificação, Verificação e Validação são as cotas C1, C2, C3, C4, C6, C7, C8, C10, C11, C12, C13 e C14.

2.2 As comprovações para as cotas C5 e C9 serão analisadas no procedimento de matrícula.

2.3 As vagas reservadas participantes do procedimento de Heteroidentificação, verificação e validação possuem as seguintes características:

I **Cota C1** (Renda ≤ 1 – PPIQ-PcD) - Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola que seja PcD com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita. São vagas reservadas ao candidato que:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;

b) Seja PcD, nos termos da norma vigente e em conformidade com edital de abertura do certame;

c) Tenha se autodeclarado preto ou pardo, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO OU PARDO](#)); ou

d) Tenha se autodeclarado indígena, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo III-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA](#) e [Anexo III-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE VÍNCULO COMUNIDADE INDÍGENA](#)); ou

e) Tenha se autodeclarado quilombola nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo V-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA](#), [Anexo V-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM A COMUNIDADE QUILOMBOLA](#)); e

f) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR](#), [Anexo VII - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL](#)).

II **Cota C2** (Renda \leq 1 – Preto) - Preto com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário-mínimo per capita. São vagas reservadas ao candidato que:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;

b) Tenha se autodeclarado preto, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO OU PARDO](#)); e

c) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR](#), [Anexo VII - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL](#)).

III **Cota C3** (Renda \leq 1 – Pardo) - Pardo com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário-mínimo per capita. São vagas reservadas ao candidato que:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;

b) Tenha se autodeclarado pardo, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO OU PARDO](#)); e

c) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR](#), [Anexo VII - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL](#)).

IV **Cota C4** (Renda \leq 1 – Indígena) - Indígena com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita. São vagas reservadas ao candidato que:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;

b) Tenha se autodeclarado indígena, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo III-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA](#), [Anexo III-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA](#)); e

c) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR](#), [Anexo VII - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL](#)).

V **Cota C6** (Preto, Independentemente de Renda). São vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e

b) Tenha se autodeclarado preto, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO OU PARDO](#)).

VI **Cota C7** (Pardo, independentemente de renda). São vagas reservadas ao candidato que,

independentemente de renda:

- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e
- b) Tenha se autodeclarado pardo, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO OU PARDO](#)).

VII **Cota C8** (Indígena, independentemente de renda). São vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e
- b) Tenha se autodeclarado indígena, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo III-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA](#) e [Anexo III-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA](#)).

VIII **Cota C10** (Demais vagas, Renda ≤ 1 – PcD) - Demais vagas, PcD com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário-mínimo per capita. São vagas reservadas ao candidato que:

- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;
- b) Seja PcD, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame; e
- c) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR](#) e [Anexo VII - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL](#)).

IX **Cota C11** (PPIQ - PcD, Independentemente de Renda) - Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola que seja PcD, independentemente de renda. São vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;
- b) Seja PcD, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame; e
- c) Tenha se autodeclarado preto ou pardo, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO OU PARDO](#)); ou
- d) Tenha se autodeclarado indígena, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo III-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA](#) e [Anexo III-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA](#)); ou
- e) Tenha se autodeclarado quilombola nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo V-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA](#) e [Anexo V-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM A COMUNIDADE QUILOMBOLA](#)).

X **Cota C12** (Demais Vagas Independentemente de Renda – PcD). São vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e
- b) Seja PcD, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame.

XI **Cota C13** (Renda ≤ 1 – Quilombola) - Quilombola com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita. São vagas reservadas ao candidato que:

- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;
- b) Tenha se autodeclarado quilombola nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo V-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA](#) e [Anexo V-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM A COMUNIDADE QUILOMBOLA](#)).

- DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM A COMUNIDADE QUILOMBOLA);

c) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame (**Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR, Anexo VII - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL**).

XII **Cota C14** (Quilombola, independentemente de renda). São vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e

b) Tenha se autodeclarado quilombola nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame (**Anexo V-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA, Anexo V-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM A COMUNIDADE QUILOMBOLA**);

3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

3.1 Os concorrentes às vagas reservadas descritas no item 2, incisos I (Cota C1), VIII (Cota C10), IX (Cota C11) e XI (Cota C12) deste edital, o candidato deverá comprovar deficiência mediante a apresentação:

I Laudo médico, emitido por especialista; ou

II Parecer médico, emitido por especialista.

3.1.1 Em ambos os casos, ao emitir o laudo ou parecer, o médico responsável deve:

I Descrever e atestar tanto o tipo quanto o grau da deficiência; e

II Informar o código correspondente à deficiência na Classificação Internacional de Doenças (CID-10/CID-11).

3.2 Para as cotas C1 e C11, além dos documentos e procedimentos previstos no item 3.1 e 3.1.1, deverão observar as documentações referentes a sua autodeclaração Raça/Cor, identidade étnica e de pertencimento constantes do item 4.1.

3.3 Todos os documentos citados acima deverão ser anexados no sistema eletrônico disponibilizado pelo link <https://sistemas.unir.br/discente/login.xhtml> no período previsto no cronograma (**Anexo I - CRONOGRAMA RETIFICADO - EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR**) E ANTECEDENTE AO DIA E HORÁRIO DE SUA PARTICIPAÇÃO NA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO/VERIFICAÇÃO, CONFORME O CASO.

4. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA COMPROVAÇÃO DE RAÇA/COR E ETNIA

4.1 Os concorrentes às vagas reservadas descritas no item 2, incisos: I (Cota C1), II (Cota C2), III (Cota C3), IV (Cota C4), V (Cota C6), VI (Cota C7), VII (Cota C8), IX (Cota C11), XI (Cota C13) e XII (Cota C14) deste edital, o candidato deverá preencher:

I Na condição de Indígena:

a) O **Anexo III-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA** (EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR); e

b) O **Anexo III-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA** (EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR).

c) Todos os documentos citados acima deverão ser anexados no sistema eletrônico disponibilizado pelo link <https://sistemas.unir.br/discente/login.xhtml> no período previsto no cronograma ([Anexo I - CRONOGRAMA RETIFICADO - EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR](#)) **E ANTECEDENTE AO DIA E HORÁRIO D SUA PARTICIPAÇÃO NA BANCA DE VERIFICAÇÃO INDÍGENA.**

II - Na condição de raça/cor Preto ou Pardo:

a) O [Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO OU PARDO](#) (EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR).

b) O documento citado acima deverá ser anexado no sistema eletrônico disponibilizado pelo link <https://sistemas.unir.br/discente/login.xhtml> no período previsto no cronograma ([Anexo I - CRONOGRAMA RETIFICADO - EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR](#)) **E ANTECEDENTE AO DIA E HORÁRIO D SUA PARTICIPAÇÃO NA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.**

III - Na condição de Quilombola:

a) O [Anexo V-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA](#) (EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR);

b) O [Anexo V-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO CO COMUNIDADE QUILOMBOLA](#) (EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR);

c) Declaração ou documento equivalente emitido pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença.

d) Todos os documentos citados acima deverão ser anexados no sistema eletrônico disponibilizado pelo link <https://sistemas.unir.br/discente/login.xhtml> no período previsto no cronograma ([Anexo I - CRONOGRAMA RETIFICADO - EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR](#)).

5. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR, IDENTIDADE ÉTNICA E PERTENCIMENTO

5.1 Por procedimento de heteroidentificação entendem-se os modos implementados para a validação e verificação de veracidade e confirmação da autodeclaração de pertencimento e identidade étnica, de validação da autodeclaração racial e verificação de pertencimento às categorias elencadas no item 4.3, inciso II, do edital de abertura do certame.

5.1.1 Os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas a negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, validação ou verificação da autodeclaração de raça/cor, identidade étnica e de pertencimento.

5.1.2 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, que será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, validação ou verificação da autodeclaração identitária de pertencimento, ou de raça/cor.

5.1.3 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida a respeito de seu fenótipo (no caso das cotas raciais), pertencimento a Povo/Etnia (no caso de indígenas ou quilombolas), motivada em parecer emitido por Comissão/Banca de heteroidentificação, validação da autodeclaração de raça/cor ou de Verificação de identidade étnica e Pertencimento.

5.2 A UNIR instituirá, por meio de portarias, comissões e/ou bancas de heteroidentificação, validação e verificação para cada uma das categorias dos candidatos inscritos nas vagas reservadas negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência (PcD), com a participação dos movimentos sociais, e compostas por membros pertencentes aos diferentes segmentos da comunidade universitária e/ou da sociedade civil.

5.2.1 As Bancas serão organizadas em:

a) Bancas de heteroidentificação para a verificação e validação da autodeclaração de pessoas negras (pretas ou pardas);

b) Bancas de heteroidentificação para a verificação e validação da autodeclaração de pessoas indígenas e da Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculo com comunidade indígena.

c) Bancas de Verificação de Identidade Étnica e Pertencimento para validação da Autodeclaração de pessoas Quilombolas.

5.3 Todas as bancas de heteroidentificação, verificação e de validação serão compostas, obrigatoriamente, por, no mínimo, 3 (três) integrantes, atendendo o critério de diversidade, quanto ao sexo e cor. Todos os integrantes deverão ter participado de curso de formação e/ou atuação comprovada na temática racial, indígena ou quilombola, podendo, ainda, a UNIR nomear membros externos que tenham formação e/ou atuação comprovada nas temáticas a que se destinam as vagas para compor as bancas.

5.4 Compete exclusivamente às bancas de heteroidentificação, verificação e de validação, atestar, com base nos documentos comprobatórios e na verificação, se o candidato autodeclarado preenche todos os requisitos legais para ingresso nas vagas reservadas.

5.4.1 A confirmação da autodeclaração do candidato pela banca é condição obrigatória, mas não exclusiva, para a efetivação da matrícula em vaga reservada para candidatos negros (preto ou pardo) ou indígena, sem prejuízo de outras verificações e exigências documentais, previstas neste edital, no edital de abertura do certame, edital de matrícula e relacionadas à escolaridade, renda familiar, comprovação de ser pessoa com deficiência, entre outros.

5.5 O(A) candidato(a) que se inscreveu como pessoa negra (preto ou parda) ou indígena e foi classificado na cota correspondente, deverá acessar a sala virtual, conforme as orientações que serão encaminhadas via e-mail cadastro pelo candidato no ato da inscrição, juntamente com o link de acesso à sala.

5.5.1 O comparecimento do candidato perante a banca é pessoal, inadiável e intransferível. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação das listagens de convocação e homologação, a ser publicada na página eletrônica: <https://processoseletivo.unir.br/>, bem como, sua caixa de e-mail (inclusive SPAM).

5.5.2 O procedimento de heteroidentificação, validação e de verificação para os candidatos negros (pretos e pardos) e Indígenas, será registrado por meio de gravação audiovisual.

5.5.3 O candidato descrito no item 5.5.2 deverá comparecer portando documento de identidade oficial com foto.

5.5.4 O candidato que não comparecer perante a banca de heteroidentificação no prazo estabelecido no Anexo I do edital de abertura do certame, bem como, no horário e link informado no e-mail de convocação pela banca, terá a sua autodeclaração de negro (preto ou pardo) ou indígena, não confirmada em caráter terminativo.

5.5.5 O candidato convocado cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de verificação e validação será eliminado (indeferido), ou seja não concorrerá nas cotas referente a autodeclaração realizada. Podendo o candidato ainda concorrer às vagas da ampla concorrência e as demais cotas, exceto as relacionadas a sua autodeclaração indeferida.

5.6 O(A) candidato(a) inscrito(a) com autodeclaração de que é pessoa negra (preto ou pardo) e classificado(a) na cota correspondente estará sujeito à validação por parte da Banca de Heteroidentificação, e deverá ter anexado a autodeclaração de pessoa negra (preto ou pardo) ([Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO OU PARDO](#) EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR), no sistema eletrônico disponibilizado pelo link <https://sistemas.unir.br/discente/login.xhtml> no período previsto no cronograma ([Anexo I - CRONOGRAMA RETIFICADO - EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR](#)) E

ANTECEDENTE AO DIA E HORÁRIO DE SUA PARTICIPAÇÃO NA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.

5.6.1 Para validar a autodeclaração de candidatos pretos e pardos, a UNIR utilizar-se-á única e exclusivamente, o fenótipo (jamais a ascendência) como base para análise e verificação por meio de aferição visual.

5.6.2 Entende-se por fenótipo, o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo, formato do nariz, aspecto dos lábios e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração.

5.6.3 As características fenotípicas do candidato serão consideradas, exclusivamente, no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.6.4 Não serão considerados para a validação da autodeclaração de candidatos pretos e pardos: quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo candidato, ou seu representante legal, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores.

5.6.5 Em nenhuma hipótese a heteroidentificação será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

5.6.6 O procedimento de heteroidentificação será registrado por meio de gravação audiovisual.

5.6.7 Caso o candidato recuse o registro audiovisual de seu procedimento de heteroidentificação, terá sua autodeclaração não confirmada.

5.6.8 A Banca específica de heteroidentificação deliberará pela maioria simples de seus membros, elaborando parecer motivado para a sua decisão.

5.6.9 O resultado da avaliação e validação da banca de heteroidentificação será publicado em edital disponibilizado no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.unir.br/> e o parecer disponibilizado via sistema para cada candidato.

5.6.9.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados e os prazos para interposição de recurso.

5.7 O(A) candidato(a) inscrito(a) com autodeclaração de que é indígena e classificado(a) na cota correspondente estará sujeito à validação por parte da Banca de Verificação de Identidade Étnica e Pertencimento.

5.7.1 O candidato deverá entregar a Autodeclaração de Identidade Indígena ([Anexo III-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA](#) - EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR) e a Declaração de reconhecimento de pertencimento étnico e de vínculo com comunidade Indígena ([Anexo III-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA](#) - EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR), emitida pelas lideranças do povo/etnia/comunidade/organização/associação indígena a qual o candidato declara pertencer, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo link <https://sistemas.unir.br/discente/login.xhtml> no período previsto no cronograma ([Anexo I - CRONOGRAMA RETIFICADO - EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR](#)) **E ANTECEDENTE AO DIA E HORÁRIO DE SUA PARTICIPAÇÃO NA BANCA VERIFICAÇÃO DE IDENTIDADE ÉTNICA E PERTENCIMENTO.**

5.7.2 Não serão aceitas declarações de reconhecimento emitidas por lideranças indígenas de povo/etnia/comunidade/organização/associação indígena diferente daquela a qual o candidato declara pertencer.

5.7.3 As autodeclarações de identidade e reconhecimento de pertencimento étnico e de vínculo de candidatos(as) indígenas serão analisadas pela Banca de Verificação de Identidade Étnica e Pertencimento, considerando os critérios estabelecidos no subitem 5.7.4.

5.7.4 Os critérios a serem avaliados na verificação serão:

I O pertencimento à comunidade indígena;

II Os vínculos atuais de parentesco e sociabilidade; e

III O reconhecimento da identidade indígena pelo povo ao qual o candidato declara pertencer.

5.7.5 Os documentos serão utilizados para identificação e não para classificação e, se necessário, serão utilizados para conferências com as lideranças indígenas do povo informado, respeitando os dispositivos legais.

5.7.6 A UNIR, por meio da Comissão do Processo de Ingresso Indígena, poderá, a qualquer momento, durante o tempo de integralização curricular, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no Processo de Ingresso Indígena e, em qualquer tempo, solicitar mais documentos e informações como fotos e vídeos.

5.7.7 Os pareceres emitidos pela banca de verificação serão elaborados em conformidade com o Documento Orientador de Critérios de Pertencimento Indígena redigido pela Associação das Guerreiras Indígenas de Rondônia (AGIR) e Organização dos Povos Indígenas de Rondônia, Noroeste do Mato Grosso, Sul do Amazonas (OPIROMA) e Organização dos Professores Indígenas de Rondônia (OPIRON), se existente.

5.7.8 O resultado da avaliação e validação da Banca de Verificação de Identidade Étnica e Pertencimento será publicado no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.unir.br/> e o parecer disponibilizado via sistema para cada candidato.

5.7.8.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados e os prazos para interposição de recurso.

5.7.9 O candidato que não comparecer perante a banca de verificação no prazo estabelecido em edital terá a sua autodeclaração de indígena, não confirmada em caráter terminativo.

5.7.10 O candidato convocado cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de verificação e validação será eliminado (indeferido), ou seja não concorrerá nas cotas referente a autodeclaração realizada. Podendo o candidato ainda concorrer às vagas da ampla concorrência e as demais cotas, exceto as relacionadas a sua autodeclaração indeferida.

5.8 O(A) candidato(a) inscrito(a) com autodeclaração de que é quilombola e classificado(a) na cota correspondente estará sujeito a validação por meio de uma Banca de Verificação de Identidade Étnica e Pertencimento.

5.8.1 Quilombolas são os considerados remanescentes das comunidades dos quilombos, em conformidade com o art. 2º do Decreto no 4.887, de 20 de novembro de 2003, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

5.8.2 Não haverá entrevista ao candidato convocado na cota Quilombola, sendo verificado apenas os documentos apresentados nos termos deste edital e do edital de abertura do certame.

5.8.2.1 Havendo necessidade, a banca poderá convocar o candidato para prestar esclarecimentos necessários para firmar seu parecer quanto a validação ou não da autodeclaração e declaração de pertencimento do candidato.

5.8.1.2 A convocação ocorrerá via e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição e dentro do período previsto para realização das verificações pelas bancas de heteroidentificação, validação e verificação do PSD UNIR/2024 ([Anexo I - CRONOGRAMA RETIFICADO - EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR](#)).

5.8.3 A entrega dos documentos pelos candidatos convocados por edital ocorrerá por meio digital.

5.8.4 O candidato convocado deverá anexar a autodeclaração ([Anexo V-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA](#)-EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR), declaração de reconhecimento de pertencimento e de vínculo com a comunidade quilombola ([Anexo V-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM A COMUNIDADE QUILOMBOLA](#)-EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR), Declaração ou documento equivalente emitido pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença.

5.8.4.1 Todos os documentos citados acima deverão ser anexados no sistema eletrônico disponibilizado pelo link <https://sistemas.unir.br/discente/login.xhtml> no período previsto no cronograma ([Anexo I - CRONOGRAMA RETIFICADO - EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR](#)).

5.8.4.2 A ausência de quaisquer dos documentos exigidos acarretará na desclassificação e eliminação do candidato.

5.8.4.3 Os candidatos autodeclarados quilombolas deverão apresentar documento de comprovação emitido por organização/associação quilombola a qual pertença.

5.8.4.4 Não serão aceitas declarações de reconhecimento emitidas por lideranças quilombolas de comunidade/organização/associação quilombola diferente daquela a qual o candidato declara pertencer.

5.8.5 A confirmação da habilitação do candidato autodeclarado quilombola dependerá da validação realizada pela Banca de Verificação de Identidade Étnica e Pertencimento responsável por verificar a condição autodeclarada.

5.8.6 A Banca reserva-se o direito de, a qualquer momento, durante o tempo de integralização curricular, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no processo de ingresso quilombola e, em qualquer tempo, solicitar mais documentos e informações como fotos e vídeos.

5.8.7 O resultado da avaliação será publicado no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.unir.br/> e o parecer disponibilizado via sistema para cada candidato.

5.8.7.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados e os prazos para interposição de recurso.

5.9 Contra o resultado preliminar das bancas de heteroidentificação, validação e de verificação caberá interposição de recurso pelo candidato, a ser dirigido à comissão recursal, conforme data prevista no cronograma ([Anexo I - CRONOGRAMA RETIFICADO - EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR](#)).

5.9.1 O candidato que desejar interpor recurso, deverá fazê-lo encaminhando para o e-mail cpsd@unir.br com o assunto "RECURSO CONTRA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO - EDITAL 02/2024/GR/UNIR".

5.9.1.1 No recurso deverá constar nome completo, Número de inscrição, Campus, Curso, Turno e cota para a qual o candidato foi convocado e teve sua autodeclaração indeferida.

5.9.2 A comissão recursal será composta por número ímpar de membros, sendo, no mínimo, de 3 (três) membros diferentes, dos que compuseram a banca responsável pela decisão sujeita a recurso.

5.9.3 Da decisão da comissão recursal não cabe interposição de novo recurso.

5.9.4 O resultado dos recursos encaminhados à comissão recursal serão divulgados no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.unir.br/>.

5.9.5 O resultado da análise dos recursos será divulgado individualmente para o candidato interessado, conforme cronograma ([Anexo I - CRONOGRAMA RETIFICADO - EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR](#)).

5.10 O candidato que tiver a autodeclaração de identidade e/ou pertencimento não confirmada pela

banca não terá direito à matrícula na UNIR como pessoa negra (preto ou pardo), indígena ou quilombola, e não poderá concorrer a qualquer outro certame, em qualquer outro tempo, na UNIR se declarando ou afirmando como tal.

5.11 Os integrantes de todas as comissões e/ou bancas mencionadas neste edital, juntamente com a equipe de apoio, deverão:

- I - Assinar o termo de compromisso e não impedimento quanto à atuação nas comissões e/ou bancas;
- II- Acordar com os termos de sigilo e confidencialidade quanto às informações pessoais dos candidatos e da atuação dos membros a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação e verificação.

6. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Será designada uma Banca Multiprofissional de análise e validação para fins de comprovação da condição de pessoa com deficiência (PcD).

6.2 A Banca Multiprofissional avaliará os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) que concorre às vagas reservadas à pessoa com deficiência (PcD), nas cotas (C1, C10, C11 e C12).

6.2.1 A entrega dos documentos pelos candidatos convocados por meio deste edital ocorrerá por meio digital, no sistema eletrônico disponibilizado pelo link <https://sistemas.unir.br/discente/login.xhtml> no período previsto no cronograma ([Anexo I - CRONOGRAMA RETIFICADO - EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR](#)).

6.2.3 O candidato convocado deverá realizar o Upload da documentação especificada no **item 3. deste edital**, conforme estabelecido no subitem 6.2.1, sob pena de eliminação do Processo Seletivo UNIR/2024. Somente serão aceitos documentos válidos, comprováveis e legíveis. A ausência de quaisquer dos documentos exigidos acarretará na desclassificação e eliminação do candidato.

6.2.4 Havendo necessidade, a UNIR se reserva o direito de convocar os candidatos para a realização da avaliação biopsicossocial por meio de entrevista, virtual ou presencial.

6.3 Compete exclusivamente à referida comissão, atestar, com base nos documentos comprobatórios e na verificação, se o candidato preenche todos os requisitos legais para ingresso nas vagas reservadas para pessoa com deficiência (PcD).

6.4 A confirmação da habilitação do candidato com deficiência (PcD) dependerá da validação realizada pela Banca Multiprofissional responsável por verificar a condição autodeclarada.

6.5 O resultado será publicado no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.unir.br/> e o parecer disponibilizado via sistema para cada candidato.

6.6 Contra o resultado da avaliação da Banca Multiprofissional, caberá interposição de recurso pelo candidato, a ser dirigido à comissão recursal.

6.6.1 O candidato que desejar interpor recurso, deverá fazê-lo encaminhando para o e-mail **cpsd@unir.br** com o assunto "RECURSO CONTRA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO - EDITAL 02/2024/GR/UNIR".

6.6.2 No recurso deverá constar nome completo, Número de inscrição, Campus, Curso, Turno e cota para a qual o candidato foi convocado e teve sua autodeclaração indeferida.

6.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados e os prazos para interposição de recurso, conforme o cronograma ([Anexo I - CRONOGRAMA RETIFICADO - EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR](#)).

6.8 Da decisão da comissão recursal não cabe interposição de novo recurso.

6.9 O resultado da análise dos recursos será divulgado individualmente para o candidato interessado, conforme o cronograma ([Anexo I - CRONOGRAMA RETIFICADO - EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR](#)).

7. A UNIR se reserva ao direito de rever seus atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos caso haja:

I Erro;

II Nulidade; ou

III Anulabilidade.

8. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos:

I Em primeira instância, pela CPSD; e

II Em grau de recurso, pelos Conselhos Superiores da UNIR.

MARÍLIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA

REITORA



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA, Reitora**, em 25/04/2024, às 22:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

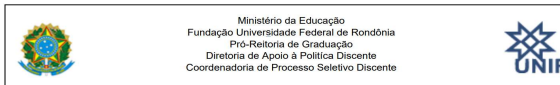


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1741752** e o código CRC **E6E81614**.

ANEXO I (Lista de convocados)

Referência: Processo nº 23118.016920/2023-22

SEI nº 1741752



EDITAL Nº 08/2024/PROGRAD/UNIR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS COTISTAS PARA VALIDAÇÃO DAS AUTODECLARAÇÕES POR BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO PARA FINS DE MATRÍCULA EM 2ª CHAMADA
(EDITAL Nº 02/PROGRAD/UNIR/2024 - PROCESSO SELETIVO DISCENTE - PSD UNIR/2024 - INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024)
ANEXO - I (Lista de convocados)

campus	curso	habilitacao	turno	ingresso	numero_inscricao	nome	cpf_formatado_lgpd	cota	colocacao_cota	colocacao_ampla	Período de submissão de documentos via sistema	*Data de entrevista
Cacoal	Direito	Bacharelado	Noturno	1º Semestre	22019173	Rhayssa Radis Goveia	***.248.402-**	C2	10	422	26 à 30.04.2024	convocação via e-mail
Cacoal	Direito	Bacharelado	Noturno	1º Semestre	22020088	Yago Mota Fernandes De Souza	***.045.862-**	C7	33	90	26 à 30.04.2024	convocação via e-mail
Porto Velho	Administração	Bacharelado	Noturno	1º Semestre	22014206	Elisabethe Damascena De Amorim	***.043.332-**	C6	19	195	26 à 30.04.2024	convocação via e-mail
Porto Velho	Administração	Bacharelado	Noturno	1º Semestre	22021266	Gedeon Da Fonseca Venâncio Junior	***.291.822-**	C7	53	147	26 à 30.04.2024	convocação via e-mail
Porto Velho	Ciência da Computação	Bacharelado	Integral	1º Semestre	22013302	Carlos Eduardo Evangelista Dos Santos	***.539.432-**	C7	26	74	26 à 30.04.2024	convocação via e-mail
Porto Velho	Ciência da Computação	Bacharelado	Integral	1º Semestre	22023293	Joyce Alves Carvalho	***.872.022-**	C3	22	152	26 à 30.04.2024	convocação via e-mail
Porto Velho	Ciência da Computação	Bacharelado	Integral	1º Semestre	22021927	Lana Cristina Da Silva Bastos	***.201.292-**	C3	18	122	26 à 30.04.2024	convocação via e-mail
Porto Velho	Ciência da Computação	Bacharelado	Integral	1º Semestre	22020994	Pedro Ângelo Machado Da Silva	***.132.532-**	C3	19	139	26 à 30.04.2024	convocação via e-mail
Porto Velho	Direito	Bacharelado	Noturno	1º Semestre	22013339	Alinne Hevelly Marquezin Demétrio De Souza	***.749.262-**	C7	41	112	26 à 30.04.2024	convocação via e-mail
Porto Velho	Direito	Bacharelado	Noturno	1º Semestre	22016007	Amanda Virginia Lobo Da Cruz	***.500.982-**	C7	44	116	26 à 30.04.2024	convocação via e-mail
Porto Velho	Direito	Bacharelado	Noturno	1º Semestre	22015642	Gabriel De Souza Moraes	***.500.302-**	C7	33	96	26 à 30.04.2024	convocação via e-mail
Porto Velho	Direito	Bacharelado	Noturno	1º Semestre	22015032	Hierlianne Raiardo Soares Silva	***.606.022-**	C3	25	194	26 à 30.04.2024	convocação via e-mail
Porto Velho	Educação Física	Licenciatura	Matutino	1º Semestre	22021964	Eduardo Falcão Schumann	***.989.952-**	C7	38	93	26 à 30.04.2024	convocação via e-mail
Porto Velho	Educação Física	Licenciatura	Matutino	1º Semestre	22012924	João Victor Batista Dos Santos	***.738.832-**	C3	24	150	26 à 30.04.2024	convocação via e-mail
Porto Velho	Medicina	Bacharelado	Integral	1º Semestre	22023251	Ariane Marina Dos Santos Torres	***.070.924-**	C8	8	2982	26 à 30.04.2024	convocação via e-mail
Porto Velho	Medicina	Bacharelado	Integral	1º Semestre	22019953	Gabriela Gomes Fonseca	***.575.772-**	C3	19	172	26 à 30.04.2024	convocação via e-mail
Porto Velho	Medicina	Bacharelado	Integral	1º Semestre	22017607	Inara Medeiros Soares	***.660.763-**	C4	5	3080	26 à 30.04.2024	convocação via e-mail
Porto Velho	Medicina	Bacharelado	Integral	1º Semestre	22015576	Jose Andre Ferreira Da Silva	***.378.284-**	C13	7	3890	26 à 30.04.2024	Não se aplica
Porto Velho	Pedagogia	Licenciatura	Matutino	1º Semestre	22016507	Je Coitinho Abreu	***.805.472-**	C7	40	96	26 à 30.04.2024	convocação via e-mail
Porto Velho	Psicologia	Bacharelado	Integral	1º Semestre	22012881	Elias Rodrigues Lorintino	***.652.442-**	C2	5	103	26 à 30.04.2024	convocação via e-mail
Porto Velho	Psicologia	Bacharelado	Integral	1º Semestre	22013787	Elys Gabriely Lima	***.347.122-**	C3	30	229	26 à 30.04.2024	convocação via e-mail
Porto Velho	Psicologia	Bacharelado	Integral	1º Semestre	22015381	Endrieli Sílvia Pedrosa Pereira Borges	***.191.722-**	C3	28	227	26 à 30.04.2024	convocação via e-mail
Porto Velho	Psicologia	Bacharelado	Integral	1º Semestre	22020140	Kelvin Alexander Da Cruz Silva Malaquias	***.218.842-**	C6	7	59	26 à 30.04.2024	convocação via e-mail
Porto Velho	Psicologia	Bacharelado	Integral	1º Semestre	22021500	Maria Gabriela Castro Albino	***.781.812-**	C3	31	249	26 à 30.04.2024	convocação via e-mail
Rolim de Moura	Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral	1º Semestre	22012968	Anna Clara Barbosa De Castro	***.096.462-**	C7	25	97	26 à 30.04.2024	convocação via e-mail
Rolim de Moura	Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral	1º Semestre	22013184	Tahyla Lopes Tavares	***.842.852-**	C3	20	194	26 à 30.04.2024	convocação via e-mail
Rolim de Moura	Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral	1º Semestre	22014599	Tauany Antelo E Faria	***.090.111-**	C3	23	211	26 à 30.04.2024	convocação via e-mail

* Nos termos do edital 08/2024/PROGRAD/UNIR, os candidatos que sejam convocados para entrevista via e-mail, deverão submeter a documentação no sistema a partir do dia 26.04 até o momento anterior à hora marcada para entrevista.